

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com <u>08</u> voto(s) Favoráveis e <u>06</u> voto(s) Contrários	
Em <u>01 / 09 / 2014</u>	

REQUERIMENTO Nº 224/2014

Solicita cópia na íntegra do Processo Administrativo nº 9864/2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

Considerando que a Prefeitura instarou o Processo Administrativo nº 9864/2014, para análise da prestação de contas da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque. **Anexo** cópia do Decreto nº 7.972, de 8 de julho de 2014.

Considerando que é dever precípua do Vereador fiscalizar os atos do Executivo.

Considerando finalmente que é dever do Prefeito, segundo o disposto no Inciso IV do Art. 94 da Lei Orgânica do Município de São Roque:

"IV atender às convocações, prestar esclarecimentos e informações e encaminhar documentos, no tempo e forma regulares, solicitados pela Câmara Municipal;"

Posto isto, ETELVINO NOGUEIRA, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. Enviar cópia na íntegra do Processo Administrativo nº 9864/2014.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 27 de agosto de 2014.


ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSRS 27/08/2014 - 11:49:06 05463/2014

/vtc



204

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 7.972

De 8 de julho de 2014

DECLARA O ESTADO DE PERIGO PÚBLICO IMINENTE DE INTERRUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO MUNICÍPIO E DE URGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA, DECRETA A INTERVENÇÃO NOS BENS E SERVIÇOS DA IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE COM VISTAS À MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR E NOMEIA A COMISSÃO INTERVENTORA NA INSTITUIÇÃO DE SAÚDE A QUE ALUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, direito assegurado pela Constituição Federal (art. 196);

Considerando que as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde – SUS, são desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, regulados pela Lei Ordinária Federal nº 8.080/90, sendo que a iniciativa privada participa do Sistema Único de Saúde em caráter complementar;

Considerando que é dever do Município preservar os direitos inalienáveis à saúde e a vida, e os interesses supremos da população à garantia e preservação destes direitos, que estejam sob o perigo iminente de paralisação total ou parcial, nos termos do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal;

Considerando que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único financiado nos termos do art. 195, com recursos do orçamento da seguridade social, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, além de outras fontes, (CF, art. 198, § 1º);



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando a responsabilidade do Município frente à descentralização instituída pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para o atendimento médico-hospitalar da população;

Considerando que ao Município compete a organização, direção e gestão das ações e serviços de saúde executados pelo (SUS) em seu âmbito territorial e à direção municipal deste órgão compete controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

Considerando que, nos termos da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, os Municípios exercerão em seu âmbito administrativo a definição das instâncias e mecanismos de controle, avaliação e de fiscalização das ações e serviços de saúde e divulgação do nível de saúde da população e das condições ambientais.

Considerando que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque é o único estabelecimento de internação clínica deste Município que realiza o atendimento hospitalar pelo (SUS), mediante convênio com o município;

Considerando que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque em que pese situar-se no Município, é considerada referência regional para os Municípios componentes dessa Região, especialmente atendendo as cidades circunvizinhas e que dele se utilizam;

Considerando a instauração de sindicância administrativa no âmbito da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, nos autos do processo administrativo 9864/2014, para análise da prestação de contas da entidade, onde consta relatório preliminar que conclui: a) que a entidade não atende às prerrogativas de uma gestão responsável e cuidadosa com o erário; b) que a prestação de contas examinada revela desconformidade com as regras legalmente exigidas; c) que existem indícios graves de utilização irregular dos recursos em desacordo com o convênio assinado para o financiamento das ações do (SUS); d) a intempestividade e omissão na prestação de contas e no fornecimento de esclarecimentos quanto ao emprego de recursos públicos pela Entidade; e) a omissão administrativa no cumprimento de etapas previstas no convênio existente entre a Entidade e a Prefeitura; e) a ausência da adoção de medidas saneadoras pela instituição, e a adoção de decisões no âmbito do convênio (SUS) sem o conhecimento, e anuência da Diretoria de Saúde da Prefeitura;

Considerando que em razão dessa situação de caos administrativo o Poder Público, de acordo com o artigo 116 da lei 8.666/1993, fica impedido de manter o repasse financeiro a Instituição até que a situação seja normalizada o que torna iminente a paralisação do atendimento médico da população;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando o número expressivo e vultoso de protestos de títulos registrados da instituição hospitalar atualmente, somente nos últimos períodos, apesar do substancial aumento do repasse financeiro realizado pela Prefeitura nos últimos anos;

Considerando os elevados gastos mensais que a municipalidade efetiva com a manutenção dos serviços hospitalares mediante a realização de Contrato de Prestação de Serviços com a instituição em tela, sendo que o Município não pode manter o financiamento ante os indícios de irregularidades na prestação de contas, sob a pena de condenação pelo Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que vem sendo relatada na imprensa local e regional por profissionais e prestadores de serviços da instituição a habitual ocorrência de irregularidades administrativas, bem como pela constatação da não realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos de obrigatoriedade da instituição, em contrariedade ao convênio assinado com a Prefeitura, além de graves falhas no atendimento médico dos pacientes, importando em sérios riscos à saúde da população;

Considerando que o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, estabelece o dever de prestar contas toda pessoa física ou jurídica que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens, e valores públicos, e, que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo tem se mostrado inarredável em sua postura de rigidez, tendo sido costumeiras, as faltas de prestações periódicas de contas pela instituição junto ao Município;

Considerando o protocolo de ofício protocolado pelo administrador da Entidade, responsável pela coordenação da gestão do Convênio (SUS), em 19/06/2014, dirigido ao gabinete e a Diretoria de Saúde da Prefeitura, onde consta uma série de informações acerca da gravidade da situação assistencial e financeira da Entidade;

Considerando a situação de iminente perigo público vigente se tome uma situação de calamidade pública é indispensável que o poder público municipal tome medidas no sentido de evitar que haja descontinuidade da prestação dos serviços, primando pela preservação da vida e saúde de nossa população;

Considerando que tal conjuntura impõe ao governo municipal a adoção de medidas urgentes e especiais;

Considerando que o instituto de direito público da intervenção, é o meio adequado para que o Poder Executivo Municipal atenda situação de perigo iminente que comprometa a promoção, a proteção e a recuperação da saúde pública, garantindo a manutenção do adequado funcionamento das instalações da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque, fazendo-as com os recursos humanos e materiais de que



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

dispõe, mediante o uso dos equipamentos, móveis e instalações pertencentes à instituição de saúde;

Considerando a necessidade de garantir o atendimento à saúde da população de forma ética, eficaz, com humanização e qualificação, sendo públicas e notórias as informações veiculadas na imprensa falada, escrita e televisiva.

DECRETA :

Art. 1º - É declarado Estado de Perigo Público Iminente de interrupção na prestação de serviços hospitalares na Estância Turística de São Roque e de Urgência na Saúde Pública do Município, em decorrência de todo o exposto, e da constatação de irregularidades pela sindicância administrativa (processo 9864/2014), passível de interdição do estabelecimento pela esfera de Governo, bem como da suspensão do repasse de verbas para sua manutenção que, por sua vez, torna-se real a possibilidade de interrupção no atendimento dos serviços na área hospitalar.

Art. 2º - Diante da Declaração de Estado de Perigo Público Iminente e Urgência na Saúde Pública do Município de São Roque nos serviços hospitalares fica decretada a intervenção no Hospital da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque, instituição filantrópica inscrita no CNPJ sob nº 70.945.936/0001-70, com sede na Rua Santa Isabel, 186, nesta cidade de São Roque, com a intervenção em todos os bens e serviços da instituição, compreendendo o prédio, as instalações físicas, recursos humanos, os equipamentos médicos/cirúrgicos e demais utensílios e bens necessários para o regular funcionamento do hospital, nos termos do art. 15, inciso XIII, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e demais legislação correlata.

§ Único - A intervenção ora determinada se dará mediante ocupação temporária do prédio, instalações físicas, móveis, telefones, equipamentos médicos/cirúrgicos e demais utensílios necessários para o regular funcionamento do nosocômio e continuidade no atendimento médico hospitalar.

Art. 3º - A intervenção pelo Poder Executivo Municipal tem por objetivo garantir a continuidade da prestação dos serviços hospitalares, bem como a recuperação econômica - financeira da instituição mediante a implantação de um novo modelo de gestão.

Art. 4º - A presente intervenção terá efeitos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Decreto.

§ Único - O Prazo previsto no caput poderá cessar antes de seu termo ou ser prorrogado, de acordo com a necessidade e o interesse público.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

dispõe, mediante o uso dos equipamentos, móveis e instalações pertencentes à instituição de saúde;

Considerando a necessidade de garantir o atendimento à saúde da população de forma ética, eficaz, com humanização e qualificação, sendo públicas e notórias as informações veiculadas na imprensa falada, escrita e televisiva.

DECRETA :

Art. 1º - É declarado Estado de Perigo Público Iminente de interrupção na prestação de serviços hospitalares na Estância Turística de São Roque e de Urgência na Saúde Pública do Município, em decorrência de todo o exposto, e da constatação de irregularidades pela sindicância administrativa (processo 9864/2014), passível de interdição do estabelecimento pela esfera de Governo, bem como da suspensão do repasse de verbas para sua manutenção que, por sua vez, torna-se real a possibilidade de interrupção no atendimento dos serviços na área hospitalar.

Art. 2º - Diante da Declaração de Estado de Perigo Público Iminente e Urgência na Saúde Pública do Município de São Roque nos serviços hospitalares fica decretada a intervenção no Hospital da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque, instituição filantrópica inscrita no CNPJ sob nº 70.945.936/0001-70, com sede na Rua Santa Isabel, 186, nesta cidade de São Roque, com a intervenção em todos os bens e serviços da instituição, compreendendo o prédio, as instalações físicas, recursos humanos, os equipamentos médicos/cirúrgicos e demais utensílios e bens necessários para o regular funcionamento do hospital, nos termos do art. 15, inciso XIII, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e demais legislação correlata.

§ Único - A intervenção ora determinada se dará mediante ocupação temporária do prédio, instalações físicas, móveis, telefones, equipamentos médicos/cirúrgicos e demais utensílios necessários para o regular funcionamento do nosocômio e continuidade no atendimento médico hospitalar.

Art. 3º - A intervenção pelo Poder Executivo Municipal tem por objetivo garantir a continuidade da prestação dos serviços hospitalares, bem como a recuperação econômica - financeira da instituição mediante a implantação de um novo modelo de gestão.

Art. 4º - A presente intervenção terá efeitos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Decreto.

§ Único - O Prazo previsto no caput poderá cessar antes de seu termo ou ser prorrogado, de acordo com a necessidade e o interesse público.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - Para o desempenho das atribuições decorrentes da presente Decreto é constituída uma Comissão Interventora, com plenos poderes de direção e administração, composta pelos seguintes cidadãos / membros: 1. Ademir Francisco de Campos, brasileiro, administrador, portador do CPF 589.171.878-20; 2. Sidney Muniz Sant'ana, brasileiro, analista de sistema, portador do CPF 279.212.248-06; 3. Jorge Henrique Haddad, brasileiro, aposentado, portador do CPF 021.072.198-77.

§ Único - A Comissão Interventora ora nomeada poderá requisitar força policial para garantir a segurança no momento ou após a ocupação administrativa.

Art. 6º - A Comissão Interventora dará plena ciência de todos os andamentos de sua atividade, bem como da situação apurada até o momento da ciência aos órgãos externos de controle e fiscalização, bem como aos demais órgãos a que interessar o regular andamento das atividades desenvolvidas pela instituição de saúde em tela, tais como Conselho Municipal de Saúde, Ministério Público, Poder Judiciário local, Poder Legislativo, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dentre outros.

Art. 7º - No exercício de suas atribuições, caberá a Comissão Interventora a prática de todos e quaisquer atos inerentes à presente intervenção administrativa, entre outros:

I - requisitar serviços de repartições públicas municipais e solicitá-los a repartições de outras esferas de governo indispensáveis ao cumprimento de sua missão;

II - gerir os recursos destinados ao nosocômio, podendo, para isso, adotar os atos necessários de gestão e administração, movimentar, bloquear, ou abrir contas bancárias, em nome da Entidade, Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque;

III - movimentar, admitir e demitir empregados, bem como gerenciar toda administração pessoal necessária ao bom andamento dos serviços do hospital;

IV - providenciar inventário dos bens e equipamentos, além dos respectivos laudos da situação do hospital no momento da intervenção, reavaliar os atuais contratos de prestação de serviços, e celebrar os ajustes que sejam necessários aos serviços hospitalares;

V - verificar quais as medidas de ordem técnica, administrativa, jurídica e financeira necessárias ao restabelecimento do pleno e hígido funcionamento da entidade, se necessário for, inclusive mediante a instauração e contratação de auditorias específicas;

Art. 8º - O Diretor Municipal de Saúde da Prefeitura da Estância Turística de São Roque poderá baixar as instruções complementares à execução deste Decreto, bem como fica desde já autorizado a apresentar projetos e solicitar apoio financeiro dos Governos do Estado e Federal.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 9º - Ficam excluídas desta Intervenção todas as empresas e serviços que mantêm contrato com a instituição hospitalar, utilizando as dependências do mesmo.

Art. 10º - Em decorrência do presente Decreto, ficam os membros da Diretoria da atual gestão da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque afastados das atividades da instituição.

Art. 11º - Os recursos financeiros e orçamentários para cobrir as despesas decorrentes do ato de intervenção administrativa do Hospital da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque, correrão à conta da dotação específica prevista no orçamento vigente, e do Fundo Municipal de Saúde, devendo ser encaminhado pedido de crédito adicional à Câmara Municipal de São Roque, caso seja necessário.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/07/14


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

PUBLICADO EM 8 DE JULHO DE 2014, NO GABINETE DO PREFEITO
/ap.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício 0701/2014 – GP

São Roque, 18 de Setembro de 2014.

Assunto: Requerimento nº 224/2014, de autoria do Vereador Etelvino Nogueira.

Senhor Vereador Presidente,

Em atenção ao requerimento acima em referência, em anexo segue o solicitado.

Colocando-nos ao inteiro dispor, renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO**

**Exmo. Sr.
Rafael Marreiro de Godoy
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

/sps.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO**

São Roque, 18 de **setembro** de **2014**.

Memorando 264/2014

Ao Departamento Jurídico

Assunto: Requerimento nº224/2014- Vereador Etelvino Nogueira

Segue a cópia integral do Processo administrativo conforme solicitado.

Sem mais, agradeço.

Dr. Sandro Rizzi
Diretor
Departamento de Saúde
CRM/SP 82.578

Dr. Sandro Rizzi

Diretor do Departamento de Saúde



219237

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADODE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

São Roque, 16 de junho de 2014.

Memorando 196-2014 DS

De: Departamento de Saúde

Para: Serviço de Protocolo e Arquivo.

Solicito que seja aberto Processo Administrativo.

Nome para cadastro: Análise de prestação de Contas do Recurso repassado para Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque, nos anos de 2013 e 2014.


Susilma Ap. do Nascimento
Chefe de Serviço de Saúde
Departamento de Saúde

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde
Este documento confere com o original
São Roque, 16/06/14

RECIBO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTO Nº 196-2014 DS 16/06/2014 14:19 0093864 1/2



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

[REDACTED]
De 11 de junho de 2014

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, Prefeito da
Estância Turística de São Roque no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONSTITUIR uma comissão para análise de prestação de
contas, do recurso repassado para a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de
São Roque, apresentada pela referida instituição nos anos de 2013 e 2014,
composta por:

- Sandro Rizzi – RG nº. 17.684.216-0;
- Denise Milchert Lambiazzi – RG nº. 18.548.312-4;
- Francisco José Massariolli Tibiriçá – RG nº. 7.855.919-4;
- Suelem Aparecida do Nascimento – RG nº. 33.993.357-4;
- Débora Cassia Silva Negrão da Silveira Moraes – RG nº. 25.297.661-7;
- Simoni Camargo Rocha – RG nº. 25.583.131-6;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

PUBLICADA EM 11 DE JUNHO DE 2014, NO GABINETE DO PREFEITO.

vjsb.-

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde

Este documento confere com o original
São Roque, 16 / 06 / 2014



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADODE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Ata de reunião da comissão de sindicância para análise de prestação de contas da Santa Casa de Misericórdia de São Roque à Prefeitura da Estância Turística da Cidade de São Roque de 16 de junho de 2014.

Aos dezesseis dias do mês de junho de 2014 às 09:00 horas reuniram-se todos os membros da comissão de sindicância, nas dependências do Departamento de Saúde no Paço Municipal da cidade de São Roque, comissão essa nomeada através da portaria nº 494/14 publicada em 11 de junho de 2014 nesta cidade.

- 1- Após o início dos trabalhos, a comissão decidiu notificar a Santa Casa de Misericórdia de São Roque acerca da falta das prestações de contas dos meses de abril e maio de 2014, tendo em vista que é previsto no convênio que as prestações de contas devem ser prestadas à Prefeitura até o dia dez do mês subsequente às prestações dos serviços de saúde;
- 2- A comissão definiu que fará uma análise previa das prestações de contas dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2014 e que as prestações de contas de 2013, ficarão para análise posterior logo em seguida à finalização destes três primeiros meses de 2014;
- 3- A comissão decidiu convocar o funcionário da Santa Casa de Misericórdia de São Roque Sr. Carlos Anésio para prestar um depoimento acerca de como são elaboradas as prestações de contas da Santa Casa à Prefeitura. Convocação esta, marcada para o dia dezoito de junho de 2014 às 9:30h.;
- 4- A comissão decidiu convocar o funcionário da Santa Casa de Misericórdia de São Roque Sr. Rogério Gomes da Silveira, para prestar um depoimento acerca de como são elaboradas as prestações de contas da Santa Casa à Prefeitura, bem como as condições de trabalho oferecidas pela Santa Casa ao mesmo. Convocação esta, marcada para o dia dezoito de junho de 2014 às 11:00h.;
- 5- A Comissão decidiu solicitar à Vigilância Sanitária da cidade de São Roque um relatório com a atual situação sanitária da Santa Casa de Misericórdia da Cidade de São Roque;
- 6- A Comissão iniciou a análise dos dados da prestação de contas do mês de janeiro de 2014.

Às doze horas do dia dezesseis de junho de 2014, encerrou-se a reunião e os membros da comissão abaixo assinaram.

[Handwritten signatures]

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde

Este documento confere com o original
São Roque, 16/06/14

[Handwritten signature]



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADODE SÃO PAULO

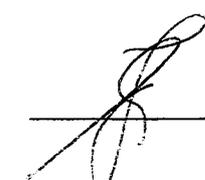
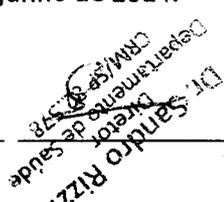
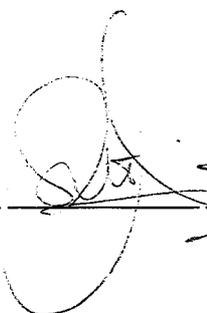
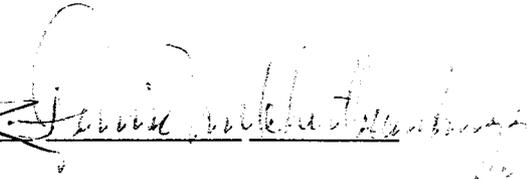
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

Ao Sr. Carlos Anésio

A comissão de Sindicância para análise das prestações de contas da Santa Casa de Misericórdia à Prefeitura da Estância Turística de São Roque, devidamente instituída através do decreto de lei nº 494/14, publicado em 11 de junho de 2014, convoca V.Sa. a comparecer no Departamento de Saúde de São Roque localizado no paço municipal desta cidade no dia dezoito de junho de 2014 às 09:30 para prestar esclarecimentos acerca dos procedimentos de prestações de contas da Santa Casa de Misericórdia de São Roque – Hospital e Maternidade “Sotero de Souza” à Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, 16 de junho de 2014.

Recebido em 16/06/14

RG: 25.935.742-1

CPF: 284.882.673-25

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde

Este documento confere com o original
São Roque, 16/06/14





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADODE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

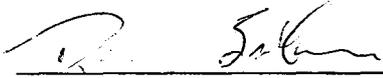
CONVOCAÇÃO

Ao Sr. Rogério Gomes da Silveira

A comissão de Sindicância para análise das prestações de contas da Santa Casa de Misericórdia à Prefeitura da Estância Turística de São Roque, devidamente instituída através da Portaria nº 494/14, publicado em 11 de junho de 2014, convoca V.Sa. a comparecer no Departamento de Saúde de São Roque localizado no paço municipal desta cidade no dia dezoito de junho de 2014 às 11:00 para prestar esclarecimentos acerca das atuais condições de trabalho, bem como dos procedimentos de prestações de contas da Santa Casa de Misericórdia de São Roque – Hospital e Maternidade “Sotero de Souza” à Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, 16 de junho de 2014.

Recebido em 16/06/2014


RG: 25.321.704-3

CPF: 257.154.309-52

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde

Este documento confere com o original
São Roque, 16/06/2014





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADODE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Ata de reunião da comissão de sindicância para análise de prestação de contas da Santa Casa de Misericórdia de São Roque à Prefeitura da Estância Turística da Cidade de São Roque de 17 de junho de 2014.

Aos dezessete dias do mês de junho de 2014 às 09:30 horas reuniram-se todos os membros da comissão de sindicância, nas dependências do Departamento de Saúde no Paço Municipal da cidade de São Roque, comissão essa nomeada através da portaria nº 494/14 publicada em 11 de junho de 2014 nesta cidade.

- 1- A Comissão deu continuidade da análise dos dados da prestação de contas de janeiro de 2014, foram verificadas diversas inconsistências, cujos detalhes estão no relatório que está sendo feito para futuro questionamento à Santa Casa.

Às doze horas do dia dezessete de junho de 2014, encerrou-se a reunião e os membros da comissão abaixo assinaram.

[Handwritten signatures and initials]

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde
Este documento confere com o original
São Roque, 17 / 06 / 14
[Handwritten signature]



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADODE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

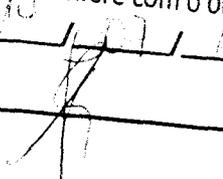
Ata de reunião da comissão de sindicância para análise de prestação de contas da Santa Casa de Misericórdia de São Roque à Prefeitura da Estância Turística da Cidade de São Roque de 18 de junho de 2014.

Aos dezoito dias do mês de junho de 2014 às 09:00 horas reuniram-se todos os membros da comissão de sindicância, nas dependências do Departamento de Saúde no Paço Municipal da cidade de São Roque, comissão essa nomeada através da portaria nº 494/14 publicada em 11 de junho de 2014 nesta cidade.

- 1- Às 09:30h., a Comissão realizou a oitiva do Sr. Carlos Anésio da Silva, que assinou o seu depoimento ao encerramento às 11:00h, cujo documento passa a fazer parte deste processo administrativo;
- 2- Às 11:30h., a Comissão realizou a oitiva do Sr. Rogério Gomes da Silveira, que assinou o seu depoimento ao encerramento às 12:00h., cujo documento passa a fazer parte deste processo administrativo.

Às doze horas e quinze minutos do dia dezoito de junho de 2014, encerrou-se a reunião e os membros da comissão abaixo assinaram

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde
Este documento confere com o original
São Roque, 18/06/14





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Este documento confere com o original
São Roque, 15/06/14

Depoimento do Sr. Carlos Anésio da Silva à comissão de sindicância para ~~análise de prestação de~~
contas da Santa Casa de Misericórdia de São Roque à Prefeitura da Estância Turística da Cidade de São
Roque efetuado em 18 de junho de 2014.

Aos dezoito dias do mês de junho de 2014 às 09:30 horas reuniram-se todos os membros da comissão de sindicância, nas dependências do Departamento de Saúde no Paço Municipal da cidade de São Roque, comissão essa nomeada através da Portaria nº 494/14 publicado em 11 de junho de 2014 nesta cidade, para colher o seguinte depoimento do Sr. Carlos Anésio da Silva.

A comissão solicitou a identificação. O Senhor Carlos respondeu: Meu nome é Carlos Anésio da Silva, portador do RG nº 28.935.742-1 e CPF 284.882.628-25. A comissão perguntou: Qual o seu cargo na Santa Casa de Misericórdia? O mesmo declarou que até o dia 16 de junho de 2014, ocupava o cargo de "Controler" do setor de controladoria da Santa Casa (Financeiro, custos e contabilidade), sendo demitido nessa data. Foi perguntado qual a razão da demissão e o mesmo alegou que não sabia a razão. Afirmou que embora desconheça a razão, entretanto, acredita que foi demitido por ter sido advertido pela Provedoria sob alegação de não cumprimento das normas internas e hierarquia da Irmandade, tendo em vista que ao seguir ordens do novo administrador, efetuou o pagamento da Empresa de serviços médicos do PS o que isso contrariou a provedoria, mesmo obedecendo as práticas comerciais e contratos assinados. A comissão perguntou o tempo de exercício das funções na Santa Casa. O Sr. Carlos respondeu que trabalha a 12 (doze) anos na Santa Casa e como Controler há três anos. A Comissão questionou acerca de quem elabora as prestações de contas e quem as assina como responsável? O Sr. Carlos respondeu que ele a Patrícia as prepara e que quem assina como responsável é o provedor. A comissão questionou se ao perceber que algo não estava correto para uma prestação de contas, como são as orientações dos seus líderes. O Sr. Carlos respondeu que não ha orientações, e que as "coisas" chegavam simplesmente como ordem do tipo: "Faça assim". E, ainda afirma que jamais recebeu algum regulamento interno ou outras orientações de ordem administrativa. A Comissão pergunta de como é efetuado o pagamento da Folha de Pessoal, ou seja, se há rateio do valor entre prestações de serviços para SUS e convênios/particulares. O Sr. Carlos diz que existe o rateio, porém os pagamentos são feitos integralmente com recursos do SUS. A Comissão questiona se o pagamento dos funcionários que prestam serviços aos convênios e particulares são pagãos com recursos repassados por esta municipalidade. O Sr. Carlos afirma categoricamente que sim. A Comissão questiona se a aquisição de materiais e medicamentos era separada entre convênios/particulares e SUS. O Sr. Carlos respondeu que não, tendo em vista que o estoque é um só, e, que a compra a partir do convênio firmado em 01 de abril do corrente ano passou a ser efetuada separadamente por Convênio/particulares e SUS, porém o estoque continua sendo único. A Comissão questionou acerca das Notas Fiscais de remédios/produtos adquiridos por funcionários através de convênio com farmácias do porque elas serem repassadas nas prestações de contas à Prefeitura. O Sr. Carlos informou que faz parte da folha e que os valores são descontados dos funcionários, porém também não são devidamente rateados entre despesas SUS e convênios/particulares, da mesma forma há convênio com papelaria (Padhey). A Comissão questionou se os demais benefícios de



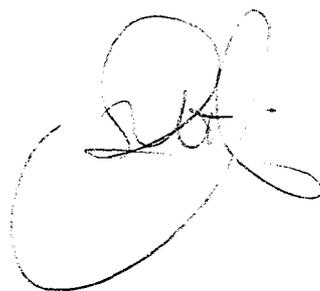
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADODE SÃO PAULO

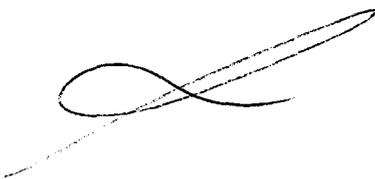
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

peçoal, tais como Cesta-básica e vale-transporte são totalmente pagões com recursos oriundos desta municipalidade. O Sr. Carlos afirmou que sim, não havendo, portanto, qualquer rateio entre SUS e Convênios/particulares. A Comissão questionou se existe algum modo de compensação dos recursos oriundos desta municipalidade gastos com Convênios/particulares tendo em vista a ausência de rateio. O Sr. Carlos afirmou categoricamente que não há qualquer compensação, ou seja, essas despesas são quitadas na íntegra com recursos públicos, afirmou ainda que valores recebidos de convênios/particulares pagam algumas contas sem qualquer "encontro de contas" entre o que são despesas SUS e Convênios/particulares. A Comissão questionou se as Notas Fiscais de Laboratórios em cujos "corpos descritivos" constam valores atribuídos ao SUS e Convênios/particulares, se há compensação, pois as notas são integralmente inseridas nas prestações de contas. O Sr. Carlos afirma que efetuava transferências financeiras para a conta específica do convênio dos valores correspondentes às despesas de convênios/particulares para a quitação do total, porém não soube responder a razão dessas notas fiscais constarem integralmente na prestação de contas à Prefeitura. A Comissão questionou se os recursos oriundos do Pró- Santa Casa tem suas aplicações para usuários do SUS. O Sr. Carlos afirmou que as prestações de contas são feitas corretamente, entretanto os serviços aos usuários do SUS e Convênios/particulares não são separados. A Comissão questionou se a Santa Casa possui dívidas atualmente e qual o montante. O Sr. Carlos mencionou que sim, cujo montante soma cerca de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), e, ainda que cerca de metade é dívida com médicos de convênios. Sendo que a Comissão não tem mais questionamentos, o depoimento foi encerrado às onze horas.

São Roque, 18 de junho de 2014

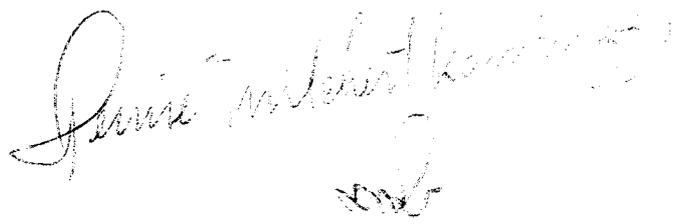

Carlos Amador Silva











Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde
Este documento confere com o original
São Roque, 18 / 06 / 14





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADODE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Depoimento do Sr. Rogério Gomes da Silveira à comissão de sindicância para análise de prestação de contas da Santa Casa de Misericórdia de São Roque à Prefeitura da Estância Turística da Cidade de São Roque efetuado em 18 de junho de 2014.

Aos dezoito dias do mês de junho de 2014 às 11:30 horas reuniram-se todos os membros da comissão de sindicância, nas dependências do Departamento de Saúde no Paço Municipal da cidade de São Roque, comissão essa nomeada através da Portaria nº 494/14 publicado em 11 de junho de 2014 nesta cidade, para colher o seguinte depoimento do Sr. Rogério Gomes da Silveira.

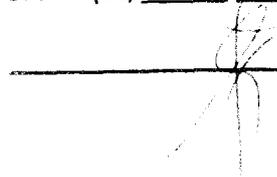
A comissão solicitou a identificação. O Senhor Rogério respondeu: Meu nome é Rogério Gomes da Silveira, portador do RG nº 25.381.704-3 e CPF 251.194.308-56. A Comissão questionou quando que ele assumiu o cargo de Administrador da Santa Casa. O Sr. Rogério respondeu que assumiu no dia dois de junho do corrente ano. A Comissão questionou se na data de hoje tem plenos poderes para o adequado exercício de suas funções. O Sr. Rogério respondeu que não e que existe bloqueio por parte do provedor, do ex-administrador que ainda continua exercendo as atividades plenamente, bem como do Diretor Clínico. Afirmou que essas pessoas juntamente com a vice provedora e também o presidente do conselho da Santa Casa, fazem frequentemente reuniões as portas fechadas sem ser convidado. Afirmou também que dessas reuniões saem decisões sem qualquer comunicação à sua pessoa. Afirmo ainda que uma forma clara de "perseguição" às suas atividades é que no dia 16 de junho do corrente ano, o funcionário Carlos Anésio da Silva, foi sumariamente e injustamente demitido por seguir suas instruções. A Comissão questionou de o Sr. Rogério tem pleno acesso às informações financeiras, contábeis e de pessoal para o exercício das suas funções. O mesmo respondeu que tinha acesso a muitas informações até a demissão do Sr. Carlos e que na data atual os demais funcionários demonstram medo de conversar consigo, e ainda com frequência se esvaem de qualquer conversa. A Comissão questionou se o Sr. Rogério conhece os motivos que o Sr. Prefeito o convidou para assumir o cargo de Administrador da Santa Casa. O Sr. Rogério respondeu que acredita que os motivos que levaram a essa escolha são que possui histórico de trabalho em gestão administrativa hospitalar de quatro anos frente a Unimed de São Roque e que possui formação em curso Superior em Farmácia e é Pós-graduado em Gestão Hospitalar.

São Roque, 18 de junho de 2014

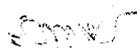


Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde

Este documento confere com o original
São Roque, 18 / 06 / 14









**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADODE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Ata de reunião da comissão de sindicância para análise de prestação de contas da Santa Casa de Misericórdia de São Roque à Prefeitura da Estância Turística da Cidade de São Roque de 23 de junho de 2014.

Aos vinte e três dias do mês de junho de 2014 às 09:30 horas reuniram-se todos os membros da comissão de sindicância, nas dependências do Departamento de Saúde no Paço Municipal da cidade de São Roque, comissão essa nomeada através da portaria nº 494/14 publicada em 11 de junho de 2014 nesta cidade.

- 1- A comissão deu continuidade a análise da prestação de contas de recursos repassado a SANTA CASA, referente ao mês de janeiro de 2014.
- 2- Devido à falta de informação constantes nas notas apresentada pela referida instituição, a Comissão decidiu por convocar questionamentos o Provedor da Santa Casa o Senhor Rodolfo Artur Salvetti Filho e o Administrador da Santa Casa da época dos fatos, Senhor Júlio Antônio Mariano.

Às onze horas e trinta minutos do dia vinte e três de junho de 2014, encerrou-se a reunião e os membros da comissão abaixo assinaram.

Sulem

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde

Este documento confere com o original
São Roque, 23/06/14

[Signature]



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADODE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

Ao Sr. Julio Antonio Mariano

A comissão de Sindicância para análise das prestações de contas da Santa Casa de Misericórdia à Prefeitura da Estância Turística de São Roque, devidamente instituída através da Portaria nº 494/14, publicado em 11 de junho de 2014, convoca V.Sa. a comparecer no Departamento de Saúde de São Roque localizado no paço municipal desta cidade no dia vinte e quatro de junho de 2014 às 09:00 para prestar esclarecimentos acerca dos procedimentos de prestações de contas da Santa Casa de Misericórdia de São Roque – Hospital e Maternidade “Sotero de Souza” à Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, 23 de junho de 2014.

Francisco J. M. Tiberica
Chefe de Serviço de Saúde - SCAAD
Departamento de Saúde
RG 7.855.919/4

Sandro Rizzi
Diretor
Departamento de Saúde
CRM/SP-82.578

[Handwritten signatures and stamps]

Recebido em 23/6/2014

Julio A. Mariano

RG: 11.870.437

CPF: 985.816.808 34

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde
Este documento confere com o original
São Roque, 10/07/14



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADODE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

Ao Sr. Rodolfo Artur Salvetti Filho

A comissão de Sindicância para análise das prestações de contas da Santa Casa de Misericórdia à Prefeitura da Estância Turística de São Roque, devidamente instituída através da Portaria nº 494/14, publicado em 11 de junho de 2014, convoca V.Sa. a comparecer no Departamento de Saúde de São Roque localizado no paço municipal desta cidade no dia vinte e quatro de junho de 2014 às 11:00 para prestar esclarecimentos acerca dos procedimentos de prestações de contas da Santa Casa de Misericórdia de São Roque – Hospital e Maternidade “Sotero de Souza” à Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, 23 de junho de 2014.

Francisco J. M. Tibirica
Chefe de Serviço de Saúde - SCA
Departamento de Saúde
RG 7.855.919/4

Sandro Rizzi
Diretor
Departamento de Saúde
CRM/SP 82.578

Recebido em 23 / 6 / 14

RG:
CPF:

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde
Este documento confere com o original
São Roque, 14 / 06 / 14



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADODE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Ata de reunião da comissão de sindicância para análise de prestação de contas da Santa Casa de Misericórdia de São Roque à Prefeitura da Estância Turística da Cidade de São Roque de 25 de junho de 2014.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2014 às 09:30 horas reuniram-se todos os membros da comissão de sindicância, nas dependências do Departamento de Saúde no Paço Municipal da cidade de São Roque, comissão essa nomeada através da portaria nº 494/14 publicada em 11 de junho de 2014 nesta cidade.

- 1- As oitavas a esta Comissão do Sr. Júlio Antônio Mariano e Sr. Rodolfo Artur Salvetti filho agendas para 24 de junho de 2014 ficaram reagendas para o dia 15 de julho de 2014, conforme solicitado pelos mesmos em e-mails entre o Sr. Julio Mariano e o Dr. Sandro Rizzi. A Comissão emitirá novas convocações no data de hoje;
- 2- Em observação à falta de informações encontradas em diversos documentos fiscais constantes na prestação de contas de janeiro de 2014, a comissão decidiu solicita o envio dos contratos de prestadores de serviços à Santa Casa vigentes em todo o período de janeiro de 2013 até a presente data, também anteriormente solicitado pelo Diretor de Saúde Sr. Sandro Rizzi em ofício de número 124/2014 de 28 de maio de 2014. Também juntamente com os contratos, serão solicitadas à Santa Casa as Certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e estado, negativa de débito das contribuições previdenciárias e regularidade no FGTS de todas em empresas contratadas pelo mesmo período;
- 3- A Comissão decidiu solicitar à Santa Casa o relatório detalhado da folha de pagamento dos meses de janeiro a março de 2014, devidamente sinalizados quais funcionários prestam serviços ao SUS e quais prestam serviços ao Convênio/particulares, no prazo de 07 dias corridos;
- 4- Elaboração do relatório preliminar da prestação de contas de janeiro de 2014 da Santa Casa à Prefeitura;
- 5- A Comissão decidiu solicitar parecer do nosso Depto Jurídico devido as inconsistências encontradas e demonstradas no relatório preliminar citado no item 4. Bem como acerca dos demais documentos levantados até a presente data.

Às doze horas e quinze minutos do dia vinte e cinco de junho de 2014, encerrou-se a reunião e os membros da comissão abaixo assinaram

Dr. Sandro Rizzi
Diretor
Departamento de Saúde
CRM/SP 82.578
Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde
Este documento confere com o original
São Roque, 16 / 06 / 2014

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

São Roque, 28 de maio de 2014.

Ofício nº 124/2014

Ref.: Execução dos serviços de saúde

Considerando o item 6.6.5.1 a do manual de Repasses Públicos ao Terceiro Setor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de Dezembro de 2012;

Considerando item 4.6 do Convênio atual em vigor a partir de 01/04/2014;

Solicitamos para as áreas abaixo discriminadas, informações de como são prestados os serviços. Se forem por empresas contratadas, necessitamos de cópias dos contratos e também dos respectivos documentos de quitação financeira dos serviços prestados, para os últimos 90 dias. Caso os serviços sejam prestados por força interna da Santa Casa, necessitamos cópia dos comprovantes de pagamentos dos respectivos colaboradores envolvidos pelo prazo de 90 dias.

Solicitamos que as informações nos sejam enviadas até dia 30/05/2014 e separadas por área a saber:

- 1- Ginecologia e obstetrícia;
- 2- Neonatologia;
- 3- Cirurgia Geral;
- 4- Pronto Atendimento;
- 5- Clínica Médica;
- 6- Anestesia.

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde
Este documento confere com o original
São Roque, 10 / 05 / 14

Atenciosamente


Dr. Sandro Rizzi
Diretor
Departamento de Saúde
CRM/SP 82.578

Sandro Rizzi
CRM-SP 82578
CPF 157.838.858/94
Diretor do Departamento de Saúde

**À ADMINISTRAÇÃO DA SANTA CASA
DE MISERICÓDIA DE SÃO ROQUE
C/C**

**SR. RODOLFO ARHUR SALVETI FILHO
PROVEDOR DA SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE SÃO ROQUE**

RECEBID
Data 28/05/14
Ass.: Kamelin Locádio

Dr. Sandro Rizzi

Diretor



São Roque
MUNICÍPIO DE
SÃO ROQUE

Departamento de Saúde

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784 - 9632

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

De: Julio Mariano [<mailto:administracao@santacasasr.com.br>]
Enviada em: segunda-feira, 23 de junho de 2014 14:26
Para: srizzi@saoroque.sp.gov.br; tibirica@saoroque.sp.gov.br
Assunto: Resposta da Convocação - Análise das Prestações de Contas.
Prioridade: Alta

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde
Este documento confere com o original
São Roque, 10 / 06 / 14

Conforme contato ocorrido hoje na parte da manhã entre o Diretor do Departamento de Saúde Sr. Dr. Sandro Rizzi e o Provedor da Santa Casa Sr. Rodolfo, fica reagendada para o dia 25 de junho as 09 horas a reunião da Comissão de Sindicância para análise das prestações de contas da SC e à Prefeitura. Tornando sem efeito a convocação já recebida e assinada pelo Sr. Julio Antonio Mariano

Dr. Sandro Rizzi - Saúde

De: Julio Mariano [administracao@santacasasr.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 25 de junho de 2014 07:56
Para: srizzi@saoroque.sp.gov.br
Assunto: Re: RES: Resposta da Convocação - Analise das Prestações de Contas.
Prioridade: Alta



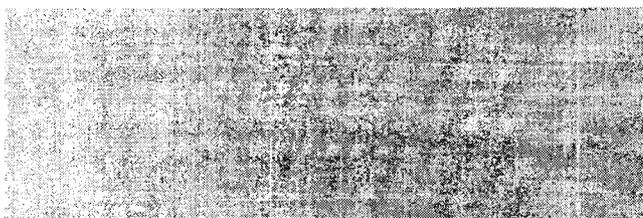
Julio Mariano
Administrador
(11)4719-9360
(11)4719-9364
(11)99615-0612
administracao@santacasasr.com.br

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde
Este documento confere com o original
São Roque, 12/09/14

Em 24/06/2014 15:25, Julio Mariano escreveu:

Estamos recebendo nos dias 24 e 25 de junho a presença da empresa GESTI em nossas dependencias, por outor lado no dia 26 de junho estaremos inaugurando nosso Centro Médico

Portanto solicitamos que seja marca uma nova data com pelo menos 15 dias de antecedencia. Obrigado



Em 24/06/2014 07:51, Dr. Sandro Rizzi - Saúde escreveu:

Em Reunião da Comissão em 23/06/2014 às 12:30, exposto o Requisitado pelo provedor da Santa Casa em relação a oitiva em conjunto dos convocados, a comissão se pronunciou contraria, permanecendo as oitivas em separado, ficando estas como requisitado para 25 de junho de 2014, às 9:00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

São Roque, 25 de junho de 2014.

Ofício nº 157/2014

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde
Este documento confere com o original
São Roque, 25/06/14

Ref.: Execução de serviços de saúde

Cumprindo suas atribuições a Comissão de análise das prestações de contas da Santa Casa de Misericórdia de São Roque à Prefeitura da Estância Turística de São Roque nomeada através da portaria nº 494/14 publicada em 11 de junho de 2014 nesta cidade e considerando a ausência de resposta ao Ofício 124/2014 DS de 28 de maio de 2014, enviado a V. Sas. pelo Diretor do Departamento de Saúde deste município, esta Comissão julga necessário e solicita a V.Sas. que nos envie cópias dos contratos solicitados no ofício supra citado, bem como as cópias dos contratos de outros fornecedores, cujas notas fiscais constam nas prestações de contas de janeiro de 2013 até a presente data. Também solicitamos cópias das Certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e estado, negativa de débito das contribuições previdenciárias e regularidade no FGTS de todas em empresas contratadas por V. Sas., pelo mesmo período.

A Comissão também solicita cópia do relatório detalhado da folha de pagamento dos meses de janeiro a março de 2014, devidamente sinalizados quais são os funcionários que prestam serviços ao SUS e quais prestam serviços ao Convênio/particulares.

O prazo considerado para envio da documentação supra citada é até o dia 02 de julho de 2014 (07 dias corridos).

Anexo segue cópia do ofício 124/2014 e da portaria 494/14.

Atenciosamente

Dr. Sandro Rizzi
Diretor
Departamento de Saúde
CRM/SP 22.578

À
ADMINISTRAÇÃO DA SANTA CASA
DE MISERICÓDIA DE SÃO ROQUE
SR. ROGÉRIO GOMES DA SILVEIRA

C/C
RODOLFO ARTUR SALVETTI FILHO

Recebido em 25/06 às 15:40 hs



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADODE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

Ao Sr. Julio Antonio Mariano

A comissão de Sindicância para análise das prestações de contas da Santa Casa de Misericórdia à Prefeitura da Estância Turística de São Roque, devidamente instituída através da Portaria nº 494/14, publicado em 11 de junho de 2014, convoca V.Sa. a comparecer no Departamento de Saúde de São Roque localizado no paço municipal desta cidade no dia vinte e quatro de junho de 2014 às 09:00 para prestar esclarecimentos acerca dos procedimentos de prestações de contas da Santa Casa de Misericórdia de São Roque – Hospital e Maternidade “Sotero de Souza” à Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, 23 de junho de 2014.

Francisco J. M. F. F. F. F.
Chefe de Serviço de Saúde - SCAAD
Departamento de Saúde
RG 7.855.919/4

Sandro Rizzi
Diretor
Departamento de Saúde
CRM/SP-82.578

Genise Milahet Bambuzzi
Julio A. Mariano
Julio A. Mariano

Recebido em 23/6/2014

Julio A. Mariano

RG: 11.840.437

CPF: 985.816.848.34

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde

Este documento confere com o original
São Roque, 19/06/2014

Julio A. Mariano



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADODE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

Ao Sr. Rodolfo Artur Salvetti Filho

A comissão de Sindicância para análise das prestações de contas da Santa Casa de Misericórdia à Prefeitura da Estância Turística de São Roque, devidamente instituída através da Portaria nº 494/14, publicado em 11 de junho de 2014, convoca V.Sa. a comparecer no Departamento de Saúde de São Roque localizado no paço municipal desta cidade no dia vinte e quatro de junho de 2014 às 11:00 para prestar esclarecimentos acerca dos procedimentos de prestações de contas da Santa Casa de Misericórdia de São Roque – Hospital e Maternidade “Sotero de Souza” à Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, 23 de junho de 2014.

Francisco J. A. Tibirica
Chefe de Serviço de Saúde - SCA
Departamento de Saúde
RG 7.855.919/4

Sandro Rizzi
Diretor
Departamento de Saúde
CRM/SP 82.578

Amilichest Bonhazzi
[Signature]
[Signature]
[Signature]
[Signature]

Recebido em 23, 6, 14

RG:
CPF:

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde
Este documento confere com o original
São Roque, 12 / 09 / 14

[Signature]



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADODE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Ata de reunião da comissão de sindicância para análise de prestação de contas da Santa Casa de Misericórdia de São Roque à Prefeitura da Estância Turística da Cidade de São Roque de 25 de junho de 2014.

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2014 às 09:30 horas reuniram-se todos os membros da comissão de sindicância, nas dependências do Departamento de Saúde no Paço Municipal da cidade de São Roque, comissão essa nomeada através da portaria nº 494/14 publicada em 11 de junho de 2014 nesta cidade.

- 1- As oitivas a esta Comissão do Sr. Júlio Antônio Mariano e Sr. Rodolfo Artur Salvetti filho agendas para 24 de junho de 2014 ficaram reagendas para o dia 15 de julho de 2014, conforme solicitado pelos mesmos em e-mails entre o Sr. Julio Mariano e o Dr. Sandro Rizzi. A Comissão emitirá novas convocações no data de hoje;
- 2- Em observação à falta de informações encontradas em diversos documentos fiscais constantes na prestação de contas de janeiro de 2014, a comissão decidiu solicita o envio dos contratos de prestadores de serviços à Santa Casa vigentes em todo o período de janeiro de 2013 até a presente data, também anteriormente solicitado pelo Diretor de Saúde Sr. Sandro Rizzi em ofício de número 124/2014 de 28 de maio de 2014. Também juntamente com os contratos, serão solicitadas à Santa Casa as Certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e estado, negativa de débito das contribuições previdenciárias e regularidade no FGTS de todas em empresas contratadas pelo mesmo período;
- 3- A Comissão decidiu solicitar à Santa Casa o relatório detalhado da folha de pagamento dos meses de janeiro a março de 2014, devidamente sinalizados quais funcionários prestam serviços ao SUS e quais prestam serviços ao Convênio/particulares, no prazo de 07 dias corridos;
- 4- Elaboração do relatório preliminar da prestação de contas de janeiro de 2014 da Santa Casa à Prefeitura;
- 5- A Comissão decidiu solicitar parecer do nosso Depto Jurídico devido as inconsistências encontradas e demonstradas no relatório preliminar citado no item 4. Bem como acerca dos demais documentos levantados até a presente data.

Às doze horas e quinze minutos do dia vinte e cindo de junho de 2014, encerrou-se a reunião e os membros da comissão abaixo assinaram

Dr. Sandro Rizzi
Diretor
Departamento de Saúde
CRM/SP 82.578

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde
Este documento confere com o original
São Roque, 25 de junho de 2014

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

São Roque, 28 de maio de 2014.

Ofício nº 124/2014

Ref.: Execução dos serviços de saúde

Considerando o item 6.6.5.1 a do manual de Repasses Públicos ao Terceiro Setor do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de Dezembro de 2012;

Considerando item 4.6 do Convênio atual em vigor a partir de 01/04/2014;

Solicitamos para as áreas abaixo discriminadas, informações de como são prestados os serviços. Se forem por empresas contratadas, necessitamos de cópias dos contratos e também dos respectivos documentos de quitação financeira dos serviços prestados, para os últimos 90 dias. Caso os serviços sejam prestados por força interna da Santa Casa, necessitamos cópia dos comprovantes de pagamentos dos respectivos colaboradores envolvidos pelo prazo de 90 dias.

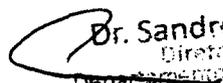
Solicitamos que as informações nos sejam enviadas até dia 30/05/2014 e separadas por área a saber:

- 1- Ginecologia e obstetrícia;
- 2- Neonatologia;
- 3- Cirurgia Geral;
- 4- Pronto Atendimento;
- 5- Clínica Médica;
- 6- Anestesia.

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde

Este documento confere com o original
São Roque, 19 / 05 / 14

Atenciosamente


Dr. Sandro Rizzi
Diretor
Departamento de Saúde
CRM/SP 82.578

Sandro Rizzi
CRM-SP 82578
CPF 157.838.858/94
Diretor do Departamento de Saúde

**À ADMINISTRAÇÃO DA SANTA CASA
DE MISERICÓDIA DE SÃO ROQUE
C/C
SR. RODOLFO ARHUR SALVETI FILHO
PROVEDOR DA SANTA CASA DE MISERICÓDIA DE SÃO ROQUE**

RECEBI
Data 28/05/14
Ass.: Pamela Lucciano

Dr. Sandro Rizzi

Diretor



Departamento de Saúde

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

www.saoroque.sp.gov.br (11) 4784 - 9632

ANTES DE IMPRIMIR, PENSE NO MEIO AMBIENTE. Aviso Legal: Esta mensagem da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação, por ser ilegal, sujeitando o infrator as penas da lei. Os e-mails desta Prefeitura tem seu uso limitado exclusivamente para o trabalho, caso você receba algum e-mail que infrinja essa determinação favor encaminhá-lo para informatica@saoroque.sp.gov.br

De: Julio Mariano [<mailto:administracao@santacasasr.com.br>]
Enviada em: segunda-feira, 23 de junho de 2014 14:26
Para: srizzi@saoroque.sp.gov.br; tibirica@saoroque.sp.gov.br
Assunto: Resposta da Convocação - Análise das Prestações de Contas.
Prioridade: Alta

--

Conforme contato ocorrido hoje na parte da manhã entre o Diretor do Departamento de Saúde Sr. Dr. Sandro Rizzi e o Provedor da Santa Casa Sr. Rodolfo, fica reagendada para o dia 25 de junho as 09 horas a reunião da Comissão de Sindicância para análise das prestações de contas da SC e à Prefeitura. Tornando sem efeito a convocação já recebida e assinda pelo Sr. Julio Antonio Mariano

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde
Este documento confere com o original
São Roque, 13 / 06 / 14

Dr. Sandro Rizzi - Saúde

De: Julio Mariano [administracao@santacasasr.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 25 de junho de 2014 07:56
Para: srizzi@saoroque.sp.gov.br
Assunto: Re: RES: Resposta da Convocação - Analise das Prestações de Contas.
Prioridade: Alta



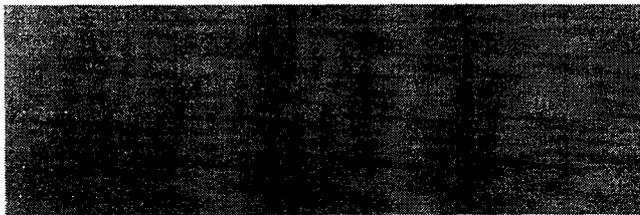
Julio Mariano
Administrador
(11)4719-9360
(11)4719-9364
(11)99615-0612
administracao@santacasasr.com.br

Em 24/06/2014 15:25, Julio Mariano escreveu:

Estamos recebendo nos dias 24 e 25 de junho a presença da empresa GESTI em nossas dependencias, por outor lado no dia 26 de junho estaremos inaugurando nosso Centro Médico

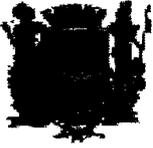
Portanto solicitamos que seja marca uma nova data com pelo menos 15 dias de antecedencia. Obrigado

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde
Este documento confere com o original
São Roque, 17 / 09 / 14



Em 24/06/2014 07:51, Dr. Sandro Rizzi - Saúde escreveu:

Em Reunião da Comissão em 23/06/2014 às 12:30, exposto o Requisitado pelo provedor da Santa Casa em relação a oitiva em conjunto dos convocados, a comissão se pronunciou contraria, permanecendo as oitivas em separado, ficando estas como requisitado para 25 de junho de 2014, às 9:00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

São Roque, 25 de junho de 2014.

Ofício nº 157/2014

Ref.: Execução de serviços de saúde

Cumprindo suas atribuições a Comissão de análise das prestações de contas da Santa Casa de Misericórdia de São Roque à Prefeitura da Estância Turística de São Roque nomeada através da portaria nº 494/14 publicada em 11 de junho de 2014 nesta cidade e considerando a ausência de resposta ao Ofício 124/2014 DS de 28 de maio de 2014, enviado a V. Sas. pelo Diretor do Departamento de Saúde deste município, esta Comissão julga necessário e solicita a V.Sas. que nos envie cópias dos contratos solicitados no ofício supra citado, bem como as cópias dos contratos de outros fornecedores, cujas notas fiscais constam nas prestações de contas de janeiro de 2013 até a presente data. Também solicitamos cópias das Certidões negativas de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união e estado, negativa de débito das contribuições previdenciárias e regularidade no FGTS de todas em empresas contratadas por V. Sas., pelo mesmo período.

A Comissão também solicita cópia do relatório detalhado da folha de pagamento dos meses de janeiro a março de 2014, devidamente sinalizados quais são os funcionários que prestam serviços ao SUS e quais prestam serviços ao Convênio/particulares.

O prazo considerado para envio da documentação supra citada é até o dia 02 de julho de 2014 (07 dias corridos).

Anexo segue cópia do ofício 124/2014 e da portaria 494/14 Prefeitura da Est. Tur. de São Roque,
Depto. de Saúde

Atenciosamente

Dr. Sandro Rizzi
Diretor
Departamento de Saúde
CRM/SP 82.578

[Handwritten signatures]

Este documento confere com o original
São Roque, 25/06/14

A
ADMINISTRAÇÃO DA SANTA CASA
DE MISERICÓDIA DE SÃO ROQUE
SR. ROGÉRIO GOMES DA SILVEIRA

C/C
RODOLFO ARTUR SALVETTI FILHO

[Handwritten signature]
Recebido em 25/06 às 15:40hs

[Handwritten signature]
Julio Antonio Mariano
Administrador



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

Ao Sr. Rodolfo Artur Salvetti Filho

A comissão de Sindicância para análise das prestações de contas da Santa Casa de Misericórdia à Prefeitura da Estância Turística de São Roque, devidamente instituída através da Portaria nº 494/14, publicado em 11 de junho de 2014, atendendo a vossa solicitação de prazo, **reconvoca** V.Sa. a comparecer no Departamento de Saúde de São Roque localizado no paço municipal desta cidade no dia quinze de julho de 2014 às 11:00 para prestar esclarecimentos acerca dos procedimentos de prestações de contas da Santa Casa de Misericórdia de São Roque – Hospital e Maternidade “Sotero de Souza” à Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, 25 de junho de 2014.

Recebido em 25/06/14. Pâmelo M. Lucadino do Silva.

RG:

CPF:

Obs: Jurei encaminhado
ao mesmo.

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde
Este documento confere com o original
São Roque, 17/09/14

RECEBI

Data

Ass.:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADODE SÃO PAULO

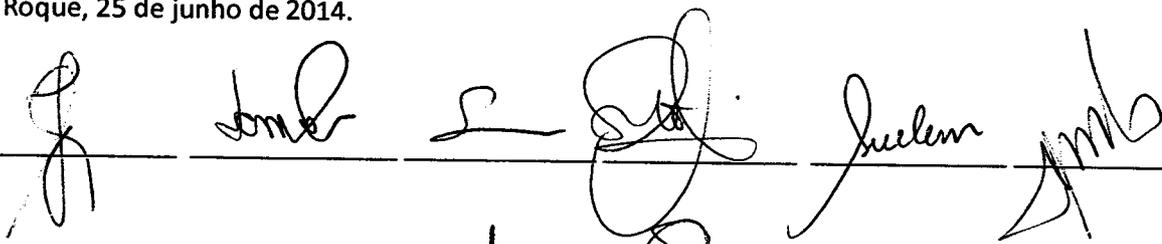
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

Ao Sr. Julio Antonio Mariano

A comissão de Sindicância para análise das prestações de contas da Santa Casa de Misericórdia à Prefeitura da Estância Turística de São Roque, devidamente instituída através da Portaria nº 494/14, publicado em 11 de junho de 2014, atendendo ao prazo à vossa solicitação de prazo, **reconvoca** V.Sa. a comparecer no Departamento de Saúde de São Roque localizado no paço municipal desta cidade no dia quinze de julho de 2014 às 09:00 para prestar esclarecimentos acerca dos procedimentos de prestações de contas da Santa Casa de Misericórdia de São Roque – Hospital e Maternidade “Sotero de Souza” à Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, 25 de junho de 2014.





Recebido em 25/06/14

RG: 1

CPF:

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde
Este documento confere com o original
São Roque, 17/09/14





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque, 01 de Julho de 2014.

Ao Gabinete

Processo: 9864/2014

Interessado: Departamento de Saúde

Assunto: ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO REPASSADO PARA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, DOS ANOS DE 2013 E 2014.

RELATÓRIO PRELIMINAR DE 01 DE JULHO DE 2014

Trata-se de parecer preliminar da Comissão para Análise da Prestação de Contas de recursos públicos repassados pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, em função do convênio autorizado pela Lei Municipal nº 3.297 de 25 de março de 2009, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque, sendo que tal prestação de contas fora apresentada pela referida Entidade durante os anos de 2013 e 2014.

Tendo em vista que a situação financeira da Santa Casa não melhorou diante do aumento de recursos repassados pela Prefeitura, foi decidido pela necessidade de reavaliação da Prestação de Contas apresenta pela referida.

Após a primeira reunião, realizada em 16/06/2014 (ata em anexo), a comissão achou por bem iniciar a análise pelo mês de janeiro de 2014.

Importante salientar que os recursos do Convênio SUS devem ser utilizados tão somente para pagamento das despesas do seu objeto, o que é claro na Cláusula Segunda - DO OBJETO, do Convênio vigente na época dos fatos, in verbis:

“O presente convênio têm por objetivo o funcionamento do Hospital, da Maternidade, do Pronto Atendimento e demais dependências da SANTA CASA, visando o atendimento pelo SUS.”

Ao analisar a prestação de contas do mês de janeiro do presente ano, foram apontadas as seguintes inconsistências na utilização dos recursos:

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde
Este documento confere com o original
São Roque, 12 / 07 / 14



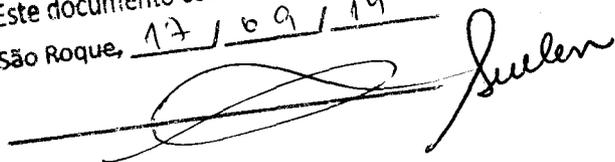
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

**1. FOLHA DE PAGAMENTO, ENCARGOS TRABALHISTAS E BENEFÍCIOS
PAGOS INTEGRALMENTE COM RECURSOS SUS.**

1.1 A folha salarial dos funcionários da Santa Casa tem apontamento de quitação na integralidade com o recurso do Convênio SUS, sem discriminação ou separação dos funcionários que trabalham no SUS dos que trabalham no Convênio Santa Casa (particular), razão pela qual esta Comissão solicitou à Santa Casa relatório detalhado da Folha de Pagamento com apontamento dos funcionários que prestam serviços exclusivos ao SUS, sendo conferido prazo de 07 (sete) dias para justificativa, que se findará em 02 de julho de 2014.

Data	Nota	Prestadora de Serviço	Valor pago	OBSERVAÇÃO
09/01/2014	TED	Folha De Pagamento	R\$ 61.140,04	Identificar os funcionários que atendem somente SUS. Os funcionários que prestam serviço para pacientes SUS, convênios e particulares, devem ter a folha de pagamento rateado na proporção de atendimentos.
09/01/2014	TED	Folha De Pagamento	R\$ 74.962,45	Identificar os funcionários que atendem somente SUS. Os funcionários que prestam serviço para pacientes SUS, convênios e particulares, devem ter a folha de pagamento rateado na proporção de atendimentos.
09/01/2014	TED	Folha De Pagamento	R\$ 112.302,91	Identificar os funcionários que atendem somente SUS. Os funcionários que prestam serviço para pacientes SUS, convênios e particulares, devem ter a folha de pagamento rateado na proporção de atendimentos.
09/01/2014	TED	Folha De Pagamento	R\$ 24.133,82	Identificar os funcionários que atendem somente SUS. Os funcionários que prestam serviço para pacientes SUS, convênios e particulares, devem ter a folha de pagamento rateado na proporção de atendimentos.
09/01/2014	TED	Folha De Pagamento	R\$ 41.368,01	Identificar os funcionários que atendem somente SUS. Os funcionários que prestam serviço para pacientes SUS, convênios e particulares, devem ter a folha de pagamento rateado na proporção de atendimentos.

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde
Este documento confere com o original
São Roque, 17/09/14







PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

09/01/2014	CHEQUE	Pagamento De Salário De Cristina Godinho Da Silva	R\$ 774,94	Funcionário SUS?
09/01/2014	CHEQUE	Pagamento De Salário De João Carlos Da Silveira Barros	R\$ 898,80	Funcionário SUS?
09/01/2014	CHEQUE	Pagamento De Salário De Célia Pereira Da Anunciação Oliveira	R\$ 587,18	Funcionário SUS?
14/01/2014	TED	Pagamento De Férias	R\$ 1.441,44	Funcionário SUS?
17/01/2014	TED	Pagamento De Férias	R\$ 3.672,30	Funcionário SUS?
21/01/2014	Cheque	Folha De Pagamento Rodrigo Fineto	R\$ 254,80	Funcionário SUS?
22/01/2014	Cheque	Folha De Pagamento Daniel Henrique	R\$ 218,40	Funcionário SUS?
17/01/2014	TED	FOLHA DE PAGAMENTO Adiantamento De Janeiro.	113.067,33	Identificar os funcionários que atendem somente SUS. Os funcionários que prestam serviço para pacientes SUS, convênios e particulares, devem ter a folha de pagamento rateado na proporção de atendimentos.

1.2 Notamos que as despesas com encargos trabalhistas, segundo as notas apresentadas, são pagas na integralidade com recursos do convênio SUS:

Data	Nota	Despesa	Valor total da nota	Observação
09/01/2014	Guia de Recolhimento FGTS	Recolhimento rescisório do FGTS de THIAGO PLÍNIO DE ARRUDA	R\$ 2.477,99	Funcionário SUS?
09/01/2014	TED	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE THIAGO PLÍNIO DE ARRUDA	R\$ 2.116,63	Funcionário SUS?
14/01/2014	Guia de Recolhimento FGTS	Recolhimento rescisório do FGTS de JEFERSON FELIPE PRESTES	R\$ 172,94	Funcionário SUS?
14/01/2014	TED	RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO DE JEFERSON FELIPE PRESTES	R\$ 721,67	Funcionário SUS?
06/01/2014	TED	CAMILA APARECIDA MAZZETO(pensão alimentícia Thiago Plíneo Arruda)	R\$ 242,42	Despesas SUS?
14/01/2014	TED	CAMILA APARECIDA MAZZETO(pensão alimentícia Thiago Plíneo Arruda)	R\$ 598,83	Despesas SUS?

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde
Este documento confere com o original
São Roque, 17/09/14



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

1.3 Os benefícios de vale transporte e convênio com farmácia de todos os funcionários da Irmandade da Santa Casa de Saúde são pagos na integralidade com recursos convênio.

Data	Nota	Prestador	Descrição	Valor total	Valor pago	Obs
23/01/2014	RECIBO	RAPIDO LUXO CAMPINAS	VALE TRANSPORTES DE FUNCIONÁRIOS	R\$ 1.157,50	R\$ 1.157,50	Recurso SUS utilizado indevidamente para pagamento de despesas de funcionários, que são deduzidas em folha de pagamento.
10/01/2014	TED	PROMOBOM AUTOPASS S/A	VALE TRANSPORTES DE FUNCIONÁRIOS	R\$ 1.470,26	R\$ 1.470,26	Recurso SUS utilizado indevidamente para pagamento de despesas de funcionários, que são deduzidas em folha de pagamento.
15/01/2014	DANFE	VIAÇÃO SÃO ROQUE LTDA	VALE TRANSPORTES DE FUNCIONÁRIOS	R\$ 3.882,70	R\$ 3.882,70	Recurso SUS utilizado indevidamente para pagamento de despesas de funcionários, que são deduzidas em folha de pagamento.
07/01/2014	Boleto	RAIA DROGASIL	CONVENIO COM FUNCIONÁRIOS DA SANTA CASA		R\$ 4.609,61	Recurso SUS utilizado indevidamente para pagamento de despesas de funcionários, que são deduzidas em folha de pagamento.
27/01/2014	NFS-E 540	JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	VALE TRANSPORTES DE FUNCIONÁRIOS	1.805,54	R\$ 1.769,43	Recurso SUS utilizado indevidamente para pagamento de despesas de funcionários, que são deduzidas em folha de pagamento.
17/01/2014	NSF-E 2120	JUNDIÁ TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA	VALE TRANSPORTES DE FUNCIONÁRIOS	84,00	R\$ 84,00	Recurso SUS utilizado indevidamente para pagamento de despesas de funcionários, que são deduzidas em folha de pagamento.
14/01/2014	DANFE	VIAÇÃO SÃO ROQUE LTDA	VALE TRANSPORTES DE FUNCIONÁRIOS	R\$ 9.240,00	R\$ 8.778,00	Recurso SUS utilizado indevidamente para pagamento de despesas de funcionários, que são deduzidas em folha de pagamento.

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde

Este documento confere com o original
São Roque, 17/09/14



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

2. DESPESAS COM PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS PAGAS NA INTEGRALIDADE COM OS RECURSOS DO CONVÊNIO SUS.

A análise da Prestação de contas da Verba Própria da Santa Casa não apontou o pagamento de qualquer equipe médica, o que indica que o recurso do Convênio SUS é utilizado para pagamento integral das equipes, sendo que estas atendem SUS, Particular, o Convênio da própria Santa Casa, além de outros convênios particulares.

Inclui-se neste item praticamente todas as empresas de serviços médicos, tais como os próprios médicos, exames laboratoriais e de diagnósticos:

Data	Nota	Prestadora de Serviço	Descrição segundo a nota fiscal	Valor total da nota	Valor pago	OBSERVAÇÃO
9/12/13	Nfs-e 63	CLINICA DE ANESTESIOLOGIA SÃO ROQUE	NÃO IDENTIFICADO	R\$ 44.000,00	R\$ 37.599,34	Nota não identifica o valor referente aos atendimentos SUS, nem dos valores referente ao convênio e particulares. Nota paga integralmente com recurso SUS.
10/12/13	Nfs- 42	INNOVAA- GESTÃO EM SAÚDE E MEDICINA OCUPACIONAL	HONORÁRIOS MÉDICOS DO PA		R\$ 140.000,00	Apresentar o relatório de plantões.
12/12/13	Nfs-152	UNIVERSO SERVIÇOS EM SAÚDE S/S	NÃO IDENTIFICADO		R\$ 2.815,50	Nota não identifica o valor referente aos atendimentos SUS, nem dos valores referente ao convênio e particulares. Nota paga integralmente com recurso SUS.
3/1/14	Nfs-e 266	GOF- Serviços Médicos S/S	NÃO IDENTIFICADO	R\$ 14.342,65	R\$ 13.460,58	Nota não identifica o valor referente aos atendimentos SUS, nem dos valores referente ao convênio e particulares. Nota paga integralmente com recurso SUS.
6/1/14	Nfs-e 49	SOCIEDADE SANROQUENSE DE PREST. DE SERV. PEDIÁTRICOS LTDA	NÃO INFORMADO	R\$ 95.891,48	R\$ 89.994,17	Nota não identifica o valor referente aos atendimentos SUS, nem dos valores referente ao convênio e particulares. Nota paga integralmente com recurso SUS.

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde
Este documento confere com o original
São Roque, 17/09/14



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

7/1/14	Nfs-e 12	Gisele Rodrigues Teixeira Fisioterapeuta- ME	Serviço de fisioterapia	R\$ 2.500,00	R\$ 2.462,50	Nota não identifica o valor referente aos atendimentos SUS, nem dos valores referente ao convênio e particulares. Nota paga integralmente com recurso SUS.
7/1/14	Nfs-242	GOF- Serviços Médicos S/S	Diretor Clinico do Hospital		R\$ 1.877,00	Não identificado na nota a proporção de atendimentos SUS
7/1/14	Nfs- 40	Tosi Okano Serviços em Medicina S/S	Plantão.		R\$ 38.853,90	Nota não identifica a proporção de atendimentos SUS, nem qual serviço prestado. Apresentar relatórios de plantões, contrato para a correta identificação do serviço prestado.
7/1/14	Nf-e 3772	CENTER BIOMEDICO DIAGNOSTICO DE OSASCO LTDA	Prestação de serviços em laboratório de Análises Clínicas	R\$ 11.363,53	R\$ 10.664,68	Nota não identifica o valor referente aos atendimentos SUS, nem dos valores referente ao convênio e particulares. Nota paga integralmente com recurso SUS.
7/1/14	Nf-e 3773	CENTER BIOMEDICO DIAGNOSTICO DE OSASCO LTDA	Serviço Prestados em Radiologia	R\$ 15.902,35	R\$ 14.924,35	Nota não identifica o valor referente aos atendimentos SUS, nem dos valores referente ao convênio e particulares. Nota paga integralmente com recurso SUS.
7/1/14	Nfs-e 68	OBYN MÉDICOS ASSOCIADOS SS	NÃO IDENTIFICADO	R\$ 104.968,50	R\$ 98.512,94	Nota não identifica a proporção de atendimentos SUS, nem qual serviço prestado. Apresentar relatórios de atendimentos e contrato para a correta identificação do serviço prestado.
6/1/14	NFs-e 493	CLINICA MEDICA, ORTOPIEDIA E TRAUMATOLOGIA SÃO ROQUE SS	SERVIÇOS PRESTADOS PELO DR ROGERIO WIEZBICKI	R\$ 15.185,19	R\$ 14.251,30	Nota não identifica o valor referente aos atendimentos SUS, nem dos valores referente ao convênio e particulares. Nota paga integralmente com recurso SUS.

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque

Depto. de Saúde

Este documento confere com o original
São Roque, 17 / 09 / 14



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

13/1/14	Nfs- 47	INNOVAA- GESTÃO EM SAÚDE E MEDICINA OCUPACIONAL	HONORÁRIOS MÉDICOS DO PA		R\$ 122.780,00	Apresentação do relatório de plantões.
20/1/14	Nf-e 3779	CENTER BIOMEDICO DIAGNOSTICO DE OSASCO LTDA	Serviço Prestados em Radiologia	R\$ 16.455,62	R\$ 15.443,60	Nota não identifica o valor referente aos atendimentos SUS, nem dos valores referente ao convênio e particulares. Nota paga integralmente com recurso SUS.
15/1/14	Nfs-e 13	Gisele Rodrigues Teixeira Fisioterapeuta- ME	Serviço de fisioterapia	R\$ 2.500,00	R\$ 2.462,50	Nota não identifica o valor referente aos atendimentos SUS, nem dos valores referente ao convênio e particulares. Nota paga integralmente com recurso SUS.
24/1/14	NF-e 3781	CENTER BIOMEDICO DIAGNOSTICO DE OSASCO LTDA	Serviços prestados de análises clínicas	R\$ 6.041,38	R\$ 5.669,84	Nota não identifica o valor referente aos atendimentos SUS, nem dos valores referente ao convênio e particulares. Nota paga integralmente com recurso SUS.

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde

Este documento confere com o original
São Roque, 17 / 09 / 14



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

3. NOTAS QUE TRAZEM RATEAMENTO DOS VALORES SEGUNDO OS ATENDIMENTOS, MAS PAGAS NA INTEGRALIDADE PELO CONVÊNIO SUS.

Não foi identificada no extrato da conta bancária qualquer compensação pelos valores referente aos atendimentos do Plano Santa Casa Saúde e particulares, ou seja, mesmo constando no corpo da nota o valor proporcional para cada uma das "pastas", o adimplemento foi realizado integralmente com recursos do convênio SUS.

Data	Nota	Prestadora de Serviço	Descrição segundo a nota fiscal	Valor referente ao atendimento de particulares	Valor ref. atendimento do convênio	Valor ref. atendimento do SUS	Valor total da nota	Valor pago	OBSERVAÇÃO
07/01/2013	Nfs-e12	AMN Fonoaudiologia	Serviço De Fonoaudiologia	R\$ 36,00	R\$ 252,00	R\$ 1.212,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.477,50	Mesmo constando a proporção de atendimentos, o pagamento da nota foi realizado integralmente pelo Recurso SUS.
13/12/2013	Nfs-153	UNIVERSO SERVIÇOS EM SAÚDE S/S	NÃO IDENTIFICADO	R\$ 568,00	R\$ 1.890,85	R\$ 14.208,01	R\$ 16.666,86	R\$ 15.461,85	Nota identifica a proporção de atendimentos SUS no entanto paga integralmente com o recurso SUS. Apresentar relatórios de atendimentos e contrato para a correta identificação do serviço prestado.
09/01/2014	Nfs-e 176	Ibclin Diagnóstico S/S LTDA	NÃO IDENTIFICADO	R\$ 393,50	R\$ 5.428,60	R\$ 9.611,90	R\$ 15.434,00	R\$ 15.434,00	Mesmo constando a proporção de atendimentos, o pagamento da nota foi realizado integralmente pelo Recurso SUS.

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde

Este documento confere com o original
São Roque, 17 / 09 / 14



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

4. Medicamentos, Materiais de limpeza e enfermagem.

As despesas com medicamentos, matérias de enfermagem e material de limpeza também não são divididas entre SUS e Plano de Saúde Santa Casa.

data	nota	prestadora	produto	valor nota
16/01/2014	NF 304197	Dupatri Hospitalar Com. Imp. Exp. Ltda	medicamentos	R\$ 4.325,70
17/01/2014	NF 304506	Dupatri Hospitalar Com. Imp. Exp. Ltda	medicamentos	R\$ 364,40
16/01/2014	NF 304121	Dupatri Hospitalar Com. Imp. Exp. Ltda	Material enfermagem	R\$ 1.508,00
17/01/2014	NF 679.946	Impakto Sist. De Limpeza e Desc. Ltda	Diversos materiais descartáveis para copa/cozinha	R\$ 1.421,80
17/01/2014	NF 234.575	Plati Com. De Prod. Limpeza Ltda	Diversos materiais de limpeza	R\$ 512,29
17/01/2014	NF 234.576	Plati Com. De Prod. Limpeza Ltda	Diversos materiais descartáveis	R\$ 127,40
17/01/2014	NF 003742	RL Comércio de Produtos Hospitalares Ltda-ME	Diversos materiais para esterilização	R\$ 1.572,00
17/01/2014	NF 744.269	Sales Equip. e Prod. Hig. Prof. Ltda	Diversos materiais de limpeza	R\$ 845,54
17/01/2014	NF 744.342	Sales Equip. e Prod. Hig. Prof. Ltda	Diversos materiais de limpeza	R\$ 1.625,64
17/01/2014	NF 679.953	Impakto Sist. De Limpeza e Desc. Ltda	Diversos materiais de limpeza	R\$ 1.704,80
24/01/2014	NF 95332	Dipromed Comércio e Importação Ltda	Material de enfermagem	R\$ 1.470,54
23/01/2014	NF 269127	Macromed C.M.Med. Hosp. Ltda	Material de enfermagem	R\$ 472,36
23/01/2014	NF 239427	Macromed C.M.Med. Hosp. Ltda	Material de enfermagem	R\$ 2.347,20
23/01/2014	NF 69029	Supermed Com. E Imp. De Prod. Med. E Hosp. Ltda	Material de enfermagem	R\$ 1.512,62
24/01/2014	NF 4.462	Avantmed Materiais Medicos Hospitalares Ltda	Material de enfermagem	R\$ 619,20
31/01/2014	DANFE	Avantmed Materiais Medicos Hospitalares Ltda	Material de enfermagem	R\$ 370,11
31/01/2014	DANFE	Dipromed Comércio e Importação Ltda	Material de enfermagem	R\$ 432,63
30/01/2014	DANFE	Macromed C.M.Med. Hosp. Ltda	Material de enfermagem	R\$ 370,06

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque

Depto. de Saúde

Este documento confere com o original

São Roque, 12 / 09 / 14



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

5. OUTROS APONTAMENTOS RELEVANTES DO CONVÊNIO.

Esta comissão realizou a oitiva do Sr. Carlos Anésio da Silva, *controler* financeiro da Santa Casa, demitido no dia 16 de junho do corrente ano, e também do Administrador indicado pela Prefeitura Sr. Rogério Gomes da Silveira, em anexo.

Ao analisar as oitivas, pode-se concluir que a Alta Administração da Santa Casa não apresenta qualquer cuidado financeiro e/ou administrativo das contas, descumprindo inclusive ao que é exigido quando da contratação com o Poder Público, como é o caso do Convênio firmado pela Municipalidade. Ou seja, não há cuidado da administração com os recursos públicos.

Obs.: Há cópias de todos os documentos fiscais citados nos quadros do presente relatório junto a prestação de contas entregue pela Santa Casa ao Depto Financeiro desta municipalidade.

CONCLUSÃO / RECOMENDAÇÕES

Como conclusão preliminar da análise do mês de janeiro de 2014, entende esta Comissão que a gestão da Santa Casa não atende às prerrogativas de uma gestão responsável e cuidadosa com o erário.

Não bastassem tais apontamentos, costumeiramente a Instituição em comento solicita a esta Municipalidade inúmeros aditamentos financeiros, sob a justificativa de que pode o Município correr sérios riscos de atendimento aos usuários do SUS devido ao instaurado caos financeiro.

A Comissão entende que, se houvesse a adequada aplicação dos recursos repassados pelo convênio SUS, tais aditamentos seriam desnecessários.

Ademais, demonstra a Entidade, em suas prestações de contas, atitudes e ações totalmente alheias as boas práticas de gestão e, até, em desconformidade às regras exigidas quando em contratação com o Poder Público, sendo que seus gestores estão agindo sem quaisquer cuidados documentais.

Diante de tais considerações, esta Comissão recomenda que seja solicitado parecer ao Departamento Jurídico desta Municipalidade, em relação à legalidade da manutenção do Convênio celebrado entre a Prefeitura e Entidade e/ou se deve suspender imediatamente os

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque

Depto. de Saúde

Este documento confere com o original

São Roque, 17 / 09 / 14

10



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO**

repasses financeiros, diante do que determina a Manual Básico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em especial no tocante ao subitem 6.2.5, alínea "a" e artigo 116, parágrafo terceiro item um da lei número 8666/93.

Outra recomendação, não menos importante, é a realização de auditoria contábil financeira nos exercícios fiscais progressos, na forma da lei, sem prejuízo das demais orientações atinentes ao que entender o Departamento Jurídico.

Denise Milchert Lambiazzi

RG nº 18.548.612-4

Débora Cássia Silva N. S Moraes

RG nº 25.297.661-7

Francisco José M Tibiriça

RG nº 7.855.919-4

Sandro Rizzi

RG nº 17.684.216-0

Suellem A do Nascimento

RG nº 33.993.357-4

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde
Este documento confere com o original
São Roque, 17 / 09 / 14



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA IRMANDADE
DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA.

São Roque, 23 de julho de 2014.

Ao Gabinete
Sr. Prefeito,

A Comissão de análise das prestações de contas da Santa Casa de Misericórdia de São Roque nomeada através da portaria nº 494/14 publicada em 11 de junho de 2014 nesta cidade, vem por meio deste reiterar a recomendação de uma auditoria contábil- financeira, na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque.

Como já esplanadas no Relatório Preliminar desta Comissão, do dia 01 de julho de 2014, são várias as inconsistências apontadas, necessitando de mão de obra especializada para apuração das questões financeiras e aplicação destas pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque. A auditoria se faz necessária tanto nas receitas e despesas do SUS, quanto às receitas e despesas de Particulares e convênios uma vez que um dos questionamentos é a sustentação do serviço de particulares e convênios com recursos do SUS.

Denise Milchert Lambiazzi

RG nº 18.548.612-4

Débora Cássia Silva N. S Moraes

RG nº 25.297.661-7

Francisco José M Tibiriça

RG nº 7.855.919-4

Dr. Sandro Rizzi
Diretor
Departamento de Saúde
CRAA/SP 82.578

Sandro Rizzi

RG nº 17.684.216-0

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde

Este documento confere com o original
São Roque, 19/07/14

Suelem A do Nascimento

RG nº 33.993.357-4

Simoni Camargo Rocha

RG nº 25.583.131-6

Gabinete do Prefeito

Recebido em: 30/07/14

Assinatura:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
MD. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE – SP

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde
Este documento confere com o original
São Roque, 17 / 09 / 14

JULIO ANTONIO MARIANO, brasileiro, casado, administrador hospitalar, portador da cédula de identidade RG nº 11.870.437-X-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 985.816.868-34, residente e domiciliado à Rua Manoel Bandeira, nº 532, Vila São Rafael, nesta cidade e comarca de São Roque, Estado de São Paulo, tendo sido convocado pela comissão de SINDICÂNCIA para análise das prestações de contas da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE, nos termos do CONVÊNIO para prestação de serviços de atendimento ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, firmado aos 02 de Abril de 2014, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria **noticiar seu não comparecimento perante a respeitosa COMISSÃO, posto ter requerido cópia integral do processo de SINDICÂNCIA, inclusive da Portaria nº 494/14, para conhecimento do integral teor da origem e desdobramentos que resultou na SINDICÂNCIA.**

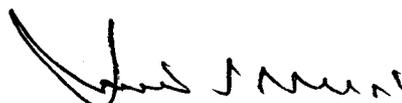
**Considerando que a
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988, em seu inciso LV, do**

artigo 5º: “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Considerando que o não fornecimento dos documentos, imprescindíveis ao conhecimento do teor e à ampla defesa, impossibilitam a defesa dos fatos, requer a redesignação de nova convocação em data próxima.

**No aguardo, subscrevo-me,
Atenciosamente.**

São Roque, 03/07/2014.



JULIO ANTONIO MARIANO

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde

Este documento confere com o original
São Roque, 17 / 09 / 14



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
MD. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SÃO ROQUE – SP

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde
Este documento confere com o original
São Roque, 12 / 09 / 14

RODOLFO ARTUR SALVETTI

FILHO, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.232.742-8-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 556.057.618-20, residente e domiciliado à Rua Capitão Fernão Paes de Barros, nº 107, bairro Cambará, nesta cidade e comarca de São Roque, Estado de São Paulo, tendo sido convocado pela comissão de SINDICÂNCIA para análise das prestações de contas da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE, nos termos do CONVÊNIO para prestação de serviços de atendimento ao SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, firmado aos 02 de Abril de 2014, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria **noticiar seu não comparecimento perante a respeitosa COMISSÃO, posto ter requerido cópia integral do processo de SINDICÂNCIA, inclusive da Portaria nº 494/14, para conhecimento do integral teor da origem e desdobramentos que resultou na SINDICÂNCIA.**

**Considerando que a
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988, em seu inciso LV, do**

3

artigo 5º: “aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Considerando que o não fornecimento dos documentos, imprescindíveis ao conhecimento do teor e à ampla defesa, impossibilitam a defesa dos fatos, requer a redesignação de nova convocação em data próxima.

**No aguardo, subscrevo-me,
Atenciosamente.**

São Roque, 03/07/2014.



RODOLFO ARTUR SALVETTI Fº

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde
Este documento confere com o original
São Roque, 17 / 09 / 14





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde
Este documento confere com o original
São Roque, 17 / 07 / 14

Ao Departamento de Saúde

São Roque, 23 julho de 2014.

Cumprindo suas atribuições a Comissão de análise das prestações de contas da Santa Casa de Misericórdia de São Roque à Prefeitura da Estância Turística de São Roque nomeada através da portaria nº 494/14 publicada em 11 de junho de 2014 nesta cidade, esta Comissão julga necessária e solicita a V.S.a que seja enviada para apreciação desta Comissão o seguinte documento:

- 1- Relatório referente a situação de das escriturações fiscais do CNPJ 70.945.936/001-70 da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, junto ao Departamento de Rendas desta Prefeitura.

Atenciosamente,

**COMISSÃO PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS REPASSADOS
PELA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

Handwritten signature

Denise Milchet Bannhiggi

Local

Handwritten signature



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADODE SÃO PAULO

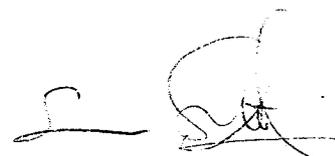
DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO

Ao Sr. Julio Antonio Mariano

A comissão de Sindicância para análise das prestações de contas da Santa Casa de Misericórdia à Prefeitura da Estância Turística de São Roque, devidamente instituída através da Portaria nº 494/14, publicado em 11 de junho de 2014, atendendo ao prazo à vossa solicitação de prazo, **reconvoca** V.Sa. a comparecer no Departamento de Saúde de São Roque localizado no paço municipal desta cidade no dia quinze de julho de 2014 às 09:00 para prestar esclarecimentos acerca dos procedimentos de prestações de contas da Santa Casa de Misericórdia de São Roque – Hospital e Maternidade “Sotero de Souza” à Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, 25 de junho de 2014.

Recebido em 25/06/14

RG: _____
CPF: _____

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde
Este documento confere com o original
São Roque, 17/07/14

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde
Este documento confere com o original
São Roque, 17/07/14



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Ao Departamento de Saúde

São Roque, 23 julho de 2014.

Cumprindo suas atribuições a Comissão de análise das prestações de contas da Santa Casa de Misericórdia de São Roque à Prefeitura da Estância Turística de São Roque nomeada através da portaria nº 494/14 publicada em 11 de junho de 2014 nesta cidade, esta Comissão julga necessária e solicita a V.S.a que seja enviada para apreciação desta Comissão o seguinte documento:

- 1- Relatório referente a situação de das escriturações fiscais do CNPJ 70.945.936/001-70 da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia, junto ao Departamento de Rendas desta Prefeitura.

Atenciosamente,

**COMISSÃO PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PÚBLICOS REPASSADOS
PELA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde
Este documento confere com o original
São Roque, 15 / 07 / 14

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE
"ESTÂNCIA TURÍSTICA"

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIVISÃO DE RENDAS

Ao
Departamento de Saúde

Dr. Sandro,

Conforme solicitado, encaminho minhas considerações acerca das escriturações fiscais da IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE.

Preliminarmente, há de se considerar que a referida Irmandade, encontra-se registrada pelo CNPJ: 70.945.936/0001-70, e atrelado a este CNPJ, a Irmandade possui duas inscrições municipais cadastradas abaixo:

- 12.661 - Hospital;
- 14.214 - Plano de Saúde;

Atualmente, a Prefeitura da Estância Turística de São Roque, possui um sistema auditor eletrônico fornecido pela empresa EICON Technology Ltda. Trata-se da ferramenta eletrônica "GISSONLINE".

Informo que a referida ferramenta eletrônica Gissonline, foi implantada neste município em ABRIL/2008, com objetivo principal, auxiliar os serviços da Fiscalização no que se diz em arrecadação de receita Própria (ISSQN), e regularização das escriturações fiscais de todos os contribuintes municipais.

Prefeitura da Est. Tur. de São Roque,
Depto. de Saúde

Este documento confere com o original

São Roque, 17/09/14



Para isso, a municipalidade, estabeleceu critérios legais para regulamentar as escriturações fiscais dos contribuintes dos município de São Roque, através dos Decretos nº 6536 e 6602 de 2008

Resumidamente, o módulo das escriturações fiscais são divididas em:

- **PRESTADOR**: onde todas as informações dos serviços prestados devem ser lançadas neste módulo para posterior encerramento do movimento fiscal. Através do encerramento do movimento fiscal do mês, gera-se a guia para o recolhimento do ISSQN.
- **TOMADOR**: Assim como no módulo prestador, todo contribuinte tem a obrigação perante ao município, de escriturar todas as notas de serviços tomados de outras empresas, o qual pode gerar o ISSQN retido.
- **CONSTRUÇÃO CIVIL**: Como nos módulos acima, trata-se do módulo onde são tratadas as informações fiscais vinculados com à construção civil.

Frise-se que o não cumprimento, dessas escriturações fiscais, ou quando as informações cadastradas pelos PRESTADORES e TOMADORES, não coincidem, nasce o fenômeno da inconsistência entre as informações fornecidas pelas partes.

O serviço Técnico da Fiscalização, através da ferramenta eletrônica Gissonline, tem acesso às inconsistências de todos os contribuintes municipais, inclusive das inscrições da referida Irmandade, tanto do hospital como do Plano de Saúde.

Informo que ao checar as inconsistências de ambas as inscrições da Santa Casa, nada data de 25/07/2014, conclui-se um montante de 187 Páginas de para Depto de Saúde 12.661

Este documento confere com o original
São Roque, 17/09/14



(Hospital), e 221 Páginas para a inscrição nº 14217 (Plano de Saúde), totalizando 408 Páginas atribuídas ao CNPJ da Irmandade.

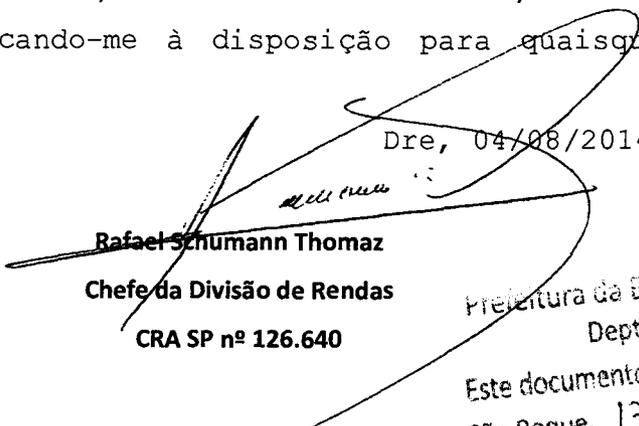
É cediço e forçoso reconhecer que nem todas essas inconsistências são de responsabilidade da Irmandade, pois o lapso pode ter ocorrido na escrituração da outra parte, em todos os módulos de escrituração. Todavia, há de se considerar que os lapsos vêm desde a implantação no ano de 2008.

A Irmandade em uma ocasião através do Sr. Provedor da Santa Casa de Misericórdia, chegou a protocolizar um pedido, solicitando auxílio do Serviço Técnico da Fiscalização para fins de correção das inconsistências. Todavia, o pedido não foi acolhido, pois não cabe a municipalidade assumir tal responsabilidade, pois esta é exclusivamente da Irmandade. Entender o contrário, seria como estivessemos pagando servidores municipais para resolver questões de "interesses particulares", o que definitivamente não seria possível, tampouco correto, cabendo à Fiscalização "apenas" instruir quantos às dúvidas no que se refere às escriturações.

Diante disso, temos que até a presente data não foram sanados as milhares de inconsistências, o que preliminarmente e levianamente conclui-se que não houve interesse por parte da Irmandade em sanar sequer parte das inconsistências, pois algumas do ano de 2008 ainda permanecem.

Destarte, diante do solicitado, encaminho para conhecimento, colocando-me à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Dre, 04/08/2014.

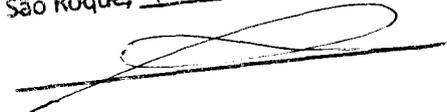

Rafael Schumann Thomaz

Chefe da Divisão de Rendas

CRA SP nº 126.640

Preletura da Est. Tur. de São Roque
Depto. de Saúde

Este documento confere com o original
São Roque, 17 / 09 / 14



TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE.

Por este instrumento de convênio, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público com sede à Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 70.946.009/001-75, representada pelo **Sr. Daniel de Oliveira Costa**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, RG 1.748.121-9 SSP/SP, CPF/MF 062.751.828-14, residente e domiciliado à Rua Professora Antonia Constância, nº 75, Esplanada Mendes, em São Roque/SP e pelo **Dr. SANDRO RIZZI**, Diretor do Departamento de Saúde, brasileiro, casado, funcionário público municipal, RG 17.684.216-0 SSP-SP, CPF 157.838.858-94, residente à Rua Esperança, nº 66, Jardim Boa Vista, em São Roque/SP, autorizada pela Lei Municipal nº 4.185, de 1º de abril de 2014, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE**, entidade filantrópico sem fins lucrativos, com sede à Rua Santa Izabel, 186, em São Roque, inscrita no CPNJ/MF sob o nº 70.945.936/0001-70, com estatutos registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Roque, neste ato representada por pelos **Interventores** nomeados pelo Decreto Municipal nº7.972 de 08 de julho de 2014, **Sr. Sidney Muniz Sant'ana**, brasileiro, analista de sistema, RG 23.472.559, CPF 279.212.248-06, residente e domiciliado na Rua Lions Clube, nº427, AP 184, Edifício dos Porthos, São Roque/SP e **Sr. Jorge Henrique Haddad**, brasileiro, aposentado, RG 12.114.55-4, CPF 021.072.198-77, residente e domiciliado na Rua Estrada de Mailasque, nº460, Mailasque, São Roque/SP, doravante denominada **SANTA CASA**, tendo em vista o atendimento das especificações da Cláusula Nona e dos requisitos do item 4 do Anexo Técnico I, do Termo de Convênio, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** de apoio financeiros as partes resolvem aditar o convenio tem entre si, nas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o apoio financeiro para introdução de Atendimento de especialidades médicas de Oftalmologia e Psiquiatria, de acordo com o limite financeiro estabelecido neste Termo Aditivo.

1.2 Faz parte integrante deste Termo Aditivo o Anexo Técnico Especialidades Médicas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS FINANCEIROS.

2.1 A entidade receberá, mensalmente, da **PREFEITURA**, os recursos para custeio do atendimento das especialidades médicas da seguinte forma.

2.2 O montante do orçamento econômico-financeiro da **SANTA CASA PARA O CUSTEIO DA ESPECIALIDADE MÉDICA DE PSIQUIATRIA**, para o exercício do ano de vigência do aditamento, estimado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por ano.

2.3 O montante do orçamento econômico-financeiro da **SANTA CASA PARA O CUSTEIO DA ESPECIALIDADE MÉDICA DE OFTALMOLOGIA**, para o exercício do ano de vigência do aditamento, estimado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por ano.

2.4 Do valor indicado nos itens 2.2 e 2.3, poderá ser repassado em parcelas mensais de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2.5 Os cálculos para repasse dos recursos estão regulamentados no Anexo Técnico Especialidades Médicas deste **TERMO ADITIVO**.

3. CLAUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1 As despesas dos serviços realizados por força deste **TERMO ADITIVO**, nos termos e limites da Cláusula Segunda onerarão, no presente exercício, á conta das seguintes dotações orçamentárias: 09.01.3.3.50.43.10.302.0032.01.310000, 09.01.3.3.50.43.10.302.0032.05.310000 e 09.01.3.3.90.39.10.302.0032.05.310000



4. CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento estipulado neste **TERMO ADITIVO** será efetuado até o dia 10 de cada mês do mês subsequente e de acordo com as especificações do Anexo Técnico Especialidades Médicas.

5. CLÁUSULA QUINTA DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS E ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

5.1 Os recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA** à **SANTA CASA** deverão ser aplicados, únicos e exclusivamente, na implantação e execução do objeto deste **TERMO ADITIVO**, em conformidade com o que foi aprovado no Plano de Trabalho sendo vedada qualquer alteração que implique em mudança no objeto deste. (ver com Santa Casa)*****

6. CLAUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A Prestação de Contas dos recursos consignados neste Termo Aditivo será realizada por meio de comprovação mensal de despesa e da Prestação de Contas Final.

6.2. A comprovação mensal da despesa deverá ser apresentada ao **PREFEITURA** através do Departamento de Finanças, mensalmente e impreterivelmente, no primeiro dia útil do mês subsequente ao recebimento, respeitada a legislação em vigor e as exigências do Tribunal de Contas da Estado de São Paulo.

6.3. A forma de apresentação dos balancetes mensais e do balanço anual respeitará as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sendo que sua estrutura básica passa a fazer parte integrante deste instrumento. Eventuais mudanças no padrão de apresentação de tais prestações de contas, caso necessárias, somente se efetivarão 90 (noventa) dias após a anuência do outro participe à solicitação da parte interessada.

6.4 Os documentos originais comprobatórios das despesas realizadas na execução deste Termo Aditivo serão obrigatoriamente vistados pelo Departamento de Finanças e arquivados em ordem cronológica pela **SANTA CASA**, ficando à disposição da **PREFEITURA** e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Cópias desses documentos serão anexadas aos balancetes mensais.



6.5 A **PREFEITURA** poderá solicitar quaisquer outros documentos que se façam necessários para a comporem o processo de prestação de contas pela **SANTA CASA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- VIGÊNCIA.

7.1 O Prazo de Vigência do presente termo aditivo será de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data da sua assinatura, podendo ser renovado em atendimento ao interesse público.

8. CLÁUSULA OITAVA- DA RATIFICAÇÃO

8.1 Ficam mantidas todas as outras cláusulas do convênio celebrado a prefeitura da estância turística de são roque e a irmandade da santa casa de misericórdia de São Roque.

Estando as partes justas e avençadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surta os efeitos legais.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, _____ DE AGOSTO DE 2014.



DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO RIZZI
DIRETOR DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

SIDNEY MUNIZ SANT'ANA
INTERVENTOR

JORGE HENRIQUE HADDAD
INTERVENTOR